



SEXTA-FEIRA,
21 de Agosto de 2026

DIÁRIO DO ESTADO MT

O Jornal diário do Mato Grosso

Ano VII - Edição 1867 - Informações 66 99984-4633 / 99994-3338 | www.diariodoestadomt.com.br | Fundado em 2019



ETANOL DE MILHO REDUZ A SAZONALIDADE DA OFERTA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E GANHA ESPAÇO

EM NÍVEL NACIONAL | O etanol de milho está ampliando sua participação na matriz de biocombustíveis do Brasil e começa a provocar mudanças importantes na dinâmica de oferta do mercado.

Página -4
DIVULGAÇÃO



DIVULGAÇÃO

Soja (saca 60Kg) Venda

Sinop	R\$ 127,90
Sorriso	R\$ 128,30
Lucas R. Verde.....	R\$ 128,80
Nova Mutum.....	R\$ 129,20
Rondonópolis.....	R\$ 136,80

Fonte: IMEA

Milho (saca 60Kg) Venda

Sinop	R\$ 44,60
Sorriso	R\$ 45,00
Lucas R. Verde.....	R\$ 43,50
Nova Mutum.....	R\$ 43,80
Rondonópolis.....	R\$ 48,30

Fonte: IMEA

Arroz (saca 60Kg) Venda

Sinop	R\$ 96,00
Arroz Sequeiro Cultivar Primavera.....	R\$ 96,00
Sorriso	R\$ 96,00
Arroz Sequeiro Cultivar Primavera.....	R\$ 96,00

Fonte: AGROLINK

Algodão

Cuiabá	R\$ 133,18
Sorriso	R\$ 131,89
Lucas R. Verde.....	R\$ 132,14
Nova Mutum.....	R\$ 132,52
Rondonópolis.....	R\$ 134,15

Fonte: IMEA

Boi Gordo (Compra comercial)

Sinop	R\$ 321,27
Nova Mutum	R\$ 323,02
Rondonópolis	R\$ 323,17

Fonte: IMEA

Índice de preços

Cesta Básica.....	R\$ 886,75
-------------------	------------

Fonte: IMEA

Cotações

	Dólar -0,87% R\$ 5,1761
	Bovespa 0,90 % 167.830,27
	Euro +0,34% R\$ 6,0649

Selic (14 % a.a.)	Salário mínimo R\$ 1.621,00
-----------------------------	---------------------------------------



CPI da Saúde “não” ouve empresários e recebe silêncio em 261 perguntas

A investigação sobre possíveis irregularidades em licitações da Secretaria de Estado de Saúde avançou com uma nova rodada de oitivas na CPI da Saúde da Assembleia Legislativa. Quatro convocados prestaram depoimento à comissão, mas optaram por exercer o direito constitucional de permanecer em silêncio.

Página 3

TURISMO EM XAVANTINA

Qualificação de profissionais

DIVULGAÇÃO



A Secretaria de Turismo e Cultura de Nova Xavantina vem ampliando as ações de qualificação dos profissionais que atuam na cadeia produtiva do turismo por meio do Programa INTEGRATUR.

Página 5

FORTE ARTICULAÇÃO



133 prefeitos apoiam Pivetta

A carta assinada por 133 prefeitos em apoio à reeleição de Otaviano Pivetta foi apresentada pelo governador como resultado de uma articulação construída ao longo dos últimos anos.

Página 3

Amazonia Seguros

Todo tipo de seguro a gente faz!

(66)99985-4325
@amazoniasseguros
www.amazoniasseguros.com.br
Av. Gov. Júlio Campos, 1245
St. Comercial, Sinop - MT

Editorial

Supremo afronta a liberdade de imprensa

Quando a corte constitucional do país afronta garantias fundamentais expressas na Carta Magna de 1988, o Estado democrático de Direito fica enfraquecido. Por isso, o caso que tramita no Supremo Tribunal Federal contra o jornalista maranhense Luís Pablo Conceição Almeida merece atenção e resposta firme da sociedade.

Em novembro de 2025, Luís Pablo publicou no seu blog textos sobre o suposto uso irregular de um veículo do Tribunal de Justiça do Maranhão por Flávio Dino, ministro do STF, e familiares.

Um mês depois, a Polícia Federal pediu à corte a abertura de investigação do crime de perseguição contra o magistrado. Após parecer favorável da Procuradoria-Geral da República (PGR), a condução do caso passou de Cristiano Zanin para Alexandre de Moraes, porque se estabeleceu que haveria relação com o esdrúxulo inquérito das fake news, do qual Moraes é relator desde 2019. Em março, computadores e celulares de Luís Pablo foram apreendidos. Moraes determinou busca e apreensão contra Raimundo Cutrim, ex-secretário do governo do Maranhão. Após perícia nos aparelhos do jornalista, a PF considerou que Cutrim era o seu informante. O caso está sob sigilo, o que já é questionável. Causa espécie, sobretudo, que ele tramite no Supremo, dado que o investigado não tem foro privilegiado — e o foro da suposta vítima não atrai, por si só, a competência do STF.

Trata-se, assim, de possível violação da garantia fundamental do juiz natural. Se o jornalista é suspeito de cometer infrações, em princípio caberia à primeira instância da Justiça conduzir o caso.

A associação do trabalho jornalístico à perseguição levou à conexão do caso com o inquérito das fake news. Criado para investigar ameaças do bolsonarismo à corte, ele alcançou enorme escopo, borrando a fronteira entre ataques à instituição e críticas legítimas a seus ministros.

Por óbvio, tal analogia é perigosa: muitas reportagens investigativas exigem acompanhar atos de autoridades e obter informações confidenciais fornecidas por fontes, o que poderia ser interpretado como perseguição.

Esse foi o trajeto que levou à possível afronta de outra garantia, expressa no artigo 5º da Carta, que resguarda o sigilo da fonte. Numa investigação, o Estado não pode obrigar o jornalista a revelá-la quando preservar sua identidade é necessário para que exerça a atividade profissional.

Uma operação contra uma fonte desencadeada por dados extraídos de aparelhos do repórter poderia se enquadrar naquilo que o artigo 5º pretende impedir.

Essa proibição não beneficia só o jornalista, mas a própria liberdade de imprensa e, por consequência, a sociedade. Afinal, não há regime democrático sem o escrutínio do poder público.

Os ministros do STF sabem muito bem disso, mas resolveram colocar o corporativismo acima da Constituição que têm por função institucional proteger.

 **EDITAL DE LEILÃO ON-LINE**

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1ª ou 2ª) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Rondonópolis-MT, Bairro Residencial Vila Mineira, Rua Euclides Silva dos Santos, nº 739 - Lt. 6/7 da Qd. 26 do loteamento Residencial Vila Mineira. Casa 03 do Condomínio Akasia, com direito a 01 vaga de garagem descoberta. **CASA:** Área construída 56,10m², área de quintal descoberto 69,87m², área total 125,97m², fração ideal de 0,30277. Matr. 118.175 do RI local. Obs.: (i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência das áreas de terreno e construída que vierem a ser apuradas no local, com as averbações na matrícula e lançadas no Cadastro Municipal, correrão por conta do Comprador; (ii) Eventuais débitos de condomínio que vierem a ser apurados, deverão ser pagos às expensas do comprador, sem direito a reembolso; (iii) Ocupada (AF). 1ª Leilão: 02/09/2026, às 15:00 Lance mínimo: R\$ 396.191,21. 2ª Leilão: 04/09/2026, às 15:00 Lance mínimo: R\$ 180.231,19. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma www.megaloes.com.br. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescido dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leloeiro Oficial JUCESP nº 844



A área de uma serraria desativada pegou fogo nesta quinta-feira às margens da MT-140, na região do Residencial Canarinho, em Sinop, sentido Santa Carmem. Equipes do Corpo de Bombeiros trabalharam com apoio de dois caminhões-pipa para conter os focos. A fumaça se espalhou pela região próxima. Um morador relatou que o fogo teria se propagado ao entrar em contato com bambu seco que havia sido cortado anteriormente no local. As chamas também estariam próximas do barracão da antiga madeireira e de algumas casas.



SE DECLAROU SUSPEITA
A juíza Célia Regina Vidotti, da Vara Especializada em Ações Coletivas de Cuiabá, declarou-se suspeita para julgar a ação popular que questiona o acordo de R\$ 308 milhões firmado entre o Governo de Mato Grosso e a operadora Oi. Vidotti é a segunda magistrada da Vara a declarar suspeição para atuar no processo. Na última semana, o juiz Bruno D'Oliveira Marques também deixou o caso, alegando razões de “foro íntimo”. Com as duas suspeições, o processo deverá ser encaminhado ao substituto legal da Vara Especializada em Ações Coletivas para que a tramitação seja retomada..

COMANDO DO LEGISLATIVO
Os vereadores de Cuiabá decidiram adiar para 6 de outubro a eleição da nova Mesa Diretora, que será responsável pelo biênio 2027-2028. A data anterior seria 25 de agosto, mas a mudança ocorreu após entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que barrou antecipação excessiva do processo interno. Foram 22 votos favoráveis e apenas um contrário. Com a data, o pleito ocorrerá dois dias após o fim das eleições gerais, marcada para 4 de outubro. Até o momento, são candidatos ao comando da Casa de Leis os vereadores Ilde Taques (Podemos) e Dilemário Alencar (União). A atual presidente, Paula Calil (PL), ainda tenta viabilizar a disputa pela reeleição. Ela depende, porém, de uma alteração no regimento interno da Câmara, que não permite a recondução na mesma legislatura.

CONDENAÇÃO DEFINITIVA
O Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) afastou a vereadora Mariúva da Saúde (MDB) das funções na Câmara de Rondonópolis e determinou a suspensão do pagamento de seu salário. A decisão foi assinada pela desembargadora Helena Maria Bezerra Ramos, da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo. O afastamento está relacionado a uma condenação criminal definitiva do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) por corrupção de testemunha. Inicialmente, Mariúva foi condenada a 3 anos e 9 meses de prisão. A condenação transitou em julgado em 14 de abril deste ano. Segundo a desembargadora, a condenação definitiva resultou na suspensão dos direitos políticos da vereadora. Mesmo após a comunicação do caso à Câmara, Mariúva continuou participando das atividades legislativas, incluindo sessões realizadas nos dias 29 de julho e 5 de agosto.

Coluna Tecnologia



Toda grande onda de tecnologia traz consigo um período de exagero. Novos conceitos surgem, o mercado acelera, fornecedores reposicionam suas ofertas e empresas começam a sentir que precisam aderir rapidamente para não ficar para trás. Com os agentes de inteligência artificial, estamos vivendo exatamente esse momento.

O termo da vez para descrever parte desse movimento é **agent washing**: chamar de agente de IA aquilo que, na prática, continua sendo uma automação tradicional, um assistente ou uma funcionalidade que poderia ser resolvida com tecnologias mais simples.

O que me chama atenção é que essa discussão já deixou de ser apenas semântica. Ela começa a afetar decisões de investimento, arquitetura e, principalmente, retorno.

O Deloitte Tech Trends 2026 ajuda a dimensionar essa distância entre entusiasmo e realidade. Hoje, 30% das organizações pesquisadas estão explorando soluções agênticas e 38% estão conduzindo pilotos. Mas apenas 14% têm soluções prontas para implantação e somente 11% efetivamente colocaram agentes em produção. Além disso, 42% ainda estão desenvolvendo seu roadmap de IA agêntica e 35% não possuem uma estratégia formal para o tema. Para mim, esses números dizem muito mais do que simplesmente que agentes ainda são uma tecnologia emergente. Eles mostram que existe uma diferença importante entre querer utilizar agentes e saber exatamente onde eles fazem sentido. E é aí que começa o risco do **agent washing**.

A própria Deloitte alerta que muitas iniciativas apresentadas como agênticas são, na realidade, casos de automação disfarçados. Empresas estão colocando agentes em situações nas quais ferramentas mais simples seriam suficientes, o que pode gerar baixo retorno sobre o investimento. Em alguns casos, aplicações agênticas mal desenhadas chegam a adicionar etapas e tornar processos menos eficientes, em vez de simplificá-los.

Esse ponto merece atenção porque estamos

entrando em uma fase em que utilizar a tecnologia mais sofisticada disponível pode parecer sinônimo de inovação. Não é. Tecnologia só gera valor quando existe coerência entre o problema que precisa ser resolvido, o processo envolvido e a solução escolhida.

Há processos determinísticos, repetitivos e baseados em regras em que uma automação tradicional pode ser mais eficiente, previsível e econômica. Há outros em que a inteligência artificial pode apoiar análise, interpretação ou geração de conteúdo. E existem situações mais complexas, que envolvem contexto, tomada de decisão, diferentes sistemas e algum grau de autonomia, nas quais agentes realmente podem transformar a maneira como o trabalho acontece. O erro é tratar tudo da mesma forma.

Um agente não deveria existir apenas porque consegue executar determinada tarefa. Ele precisa fazer sentido dentro de uma operação. Isso significa entender quais dados poderá consultar, quais sistemas poderá acessar, que decisões terá autorização para tomar, em que momento deverá envolver uma pessoa, como sua atuação será monitorada e, principalmente, qual resultado esperamos obter com aquela autonomia. Quanto maior a autonomia, maior precisa ser a clareza sobre o processo.

Essa talvez seja uma das contradições mais interessantes da IA agêntica. A tecnologia promete mais autonomia, mas exige das empresas muito mais disciplina sobre aquilo que querem automatizar.

Não por acaso, o próprio relatório da Deloitte aponta três grandes barreiras para levar agentes de pilotos até operações reais: integração com sistemas legados, arquitetura de dados e estruturas de governança e controle. Sistemas corporativos tradicionais nem sempre foram construídos para interações agênticas, dados frequentemente não estão organizados com contexto suficiente e os modelos tradicionais de governança de TI não foram desenhados para tecnologias capazes de tomar decisões e executar ações de forma independente.

Meus quatro inimigos

Esses quatro inimigos — egoísmo, orgulho, vaidade e ambição — não são adversários externos. São sombras internas, que nos provocam e perturbam



LUIZ HENRIQUE LIMA

clusão. O orgulhoso não dialoga: sentença. Não acolhe: rejeita. E, ao fazê-lo, trai a máxima evangélica de que todos somos filhos do mesmo Pai.O terceiro inimigo é a vaidade. Ela é a mãe da inveja. A vaidade nos impede de celebrar o sucesso, as conquistas e as realizações dos outros, que, em nossa fantasia, deveriam sempre ser nossas. Assim, atribuímos o mérito alheio à sorte, ao acaso, a injustiças ou manobras desleais. A vaidade revela nossa incapacidade de reconhecer talentos que não orbitam o nosso próprio umbigo. E, ao negar o valor do outro, negamos também a oportunidade de aprender e crescer com ele. Por fim, o quarto inimigo: a ambição. Não a ambição saudável, que impulsiona o esforço e o trabalho, mas a ambição desmedida, que nos torna gananciosos e insaciáveis. É ela que nos leva a buscar incessantemente acumular riquezas, poder, honrarias e prestígio como se fossem escudos contra a impermanência da vida. A ambição descontrolada rouba a paz do indivíduo, sempre insatisfeito com o que alcançou, transformando-o em servo de suas posses, incapaz de perceber que a verdadeira grandeza do espírito não se mede em cifras ou títulos, mas em atitudes coerentes com os valores que professa. Esses quatro inimigos — egoísmo, orgulho, vaidade e ambição — não são adversários externos. São sombras internas, que nos provocam e perturbam. E, como ensina o Espiritismo, só podem ser vencidos pelo esforço contínuo, pela vigilância moral, pela prática do bem e pela coragem de olhar para si mesmo sem máscaras. Reconhecê-los é o primeiro passo. Enfrentá-los, o desafio de cada dia.

LUIZ HENRIQUE LIMA É PROFESSOR E ESCRITOR

133 prefeitos assinam carta de apoio à reeleição de Pivetta

FORTE ARTICULAÇÃO. Aliados defendem continuidade e destacam avanços nos municípios

FOTO: DIVULGAÇÃO

CLEMERSON SM

A carta assinada por 133 prefeitos em apoio à reeleição de Otaviano Pivetta (Republicanos) foi apresentada pelo governador como resultado de uma articulação construída ao longo dos últimos anos. Durante encontro na sede estadual do partido, em Cuiabá, ele afirmou que a aproximação com os municípios começou diante da necessidade de superar a “completa insolvência” enfrentada por Mato Grosso em 2019.

Ao agradecer aos gestores que participaram do ato e também aos que aderiram à carta, Pivetta recuperou o cenário encontrado no início da gestão. Segundo ele, os prefeitos acompanharam as dificuldades enfrentadas pelo Estado e participaram do processo de recuperação administrativa e financeira.

“Me sinto honrado em receber vocês e os que não estão aqui, mas assinaram a carta de apoio à nossa candidatura. Foram 133 líderes. Juntos, escrevemos essa história e, em 2019, pegamos esse estado em situação de completa insolvência. Vocês experimentaram conosco a angústia de viver um estado parado, sem crédito, sem governo e sem rumo”, afirmou.

Na avaliação do governador, a continuidade do projeto político é necessária para evitar que Mato Grosso volte

a enfrentar dificuldades administrativas semelhantes às registradas no passado. Pivetta também reforçou a disposição de manter a parceria com os municípios e pediu aos prefeitos que levem sua mensagem às respectivas bases eleitorais. “Levem a nossa mensagem e mostrem o que pode acontecer se não cuidarmos do estado, como aconteceu há pouco tempo. Isso não é difícil acontecer de novo, basta dar margem e acharmos que o problema não é conosco.

Vamos continuar ajudando os municípios, que são base da sociedade. Esperem de mim lealdade, compromisso e seriedade para continuar levando MT firme e para frente”, declarou.

Na condição de candidata a vice na chapa governista, Gisela Simona (União) afirmou que os prefeitos tiveram contato direto com os resultados da administração estadual. Ela citou investimentos em iluminação, pavimentação, pontes e assistência como exemplos de ações que, segundo sua avaliação, ajudaram a aproximar o governo das cidades do interior.

“Gratidão, porque vimos os avanços que nosso estado teve nos últimos sete anos. Vocês, que estão no município, sentiram na pele a importância de um governo que chega até vocês. Quando viram iluminação, asfalto,



Pivetta atribui apoio a “trabalho coletivo”

ponte, assistência às pessoas, tudo isso foi importante. Acredito que ninguém quer retroceder”, disse.

Entre os prefeitos que declararam apoio está Sérgio Machnic (PL), de Primavera do

Leste. O prefeito afirmou que a escolha está relacionada ao desempenho de Mato Grosso e à capacidade de Pivetta, segundo ele, de compreender as demandas enfrentadas pelas administrações muni-

cipais. “Estamos apoiando o Pivetta para governador, porque entendemos que MT não pode parar. MT está crescendo, Pivetta conhece todos os problemas, as soluções e em Primavera não é diferente.

Precisamos de muita infraestrutura, do apoio do Governo do Estado e nós estamos tendo, então vamos trabalhar muito para que o estado continue crescendo com Pivetta no governo”, afirmou.

CALADINHOS

CPI da Saúde ouve empresários e recebe silêncio em 261 perguntas

DA REPORTAGEM

A investigação sobre possíveis irregularidades em licitações da Secretaria de Estado de Saúde (SES) avançou nesta semana com uma nova rodada de oitivas na CPI da Saúde da Assembleia Legislativa. Quatro convocados prestaram depoimento à comissão, mas optaram por exercer o direito constitucional de permanecer em silêncio diante dos questionamentos formulados pelos deputados.

Ao fim da sessão, os parlamentares contabilizaram 261 perguntas dirigidas aos depoentes. Foram ouvidos Luiz Gustavo Castilho Ivoglo, Osmar Gabriel Chemin e Gabriel Naves Torres Borges, empresários ligados à MedTrauma, além do médico Bruno Castro. Apenas Ivoglo compareceu presencialmente à Sala das Comissões Deputada Sarita Baracat; os demais participaram por videoconferência, acompanha-

dos de seus advogados.

Contratos públicos, pagamentos efetuados pela rede estadual de saúde e a prestação de serviços médicos estiveram entre os principais temas abordados durante a audiência. Os integrantes da CPI também questionaram registros de frequência de profissionais, procedimentos indenizatórios e informações levantadas em auditorias realizadas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE), que subsidiam parte da investigação conduzida pelo Legislativo.

Segundo o procurador da Assembleia Legislativa, Francisco de Brito, todos os convocados tiveram acesso prévio aos autos da investigação e puderam contar com assistência jurídica durante os depoimentos. Ele ressaltou que o direito ao silêncio é uma garantia constitucional e não representa impedimento para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela comissão parlamentar.

FOTO: REPRODUÇÃO



Investigam sobre possíveis irregularidades em contratos da SES

PEDIDO DE INELEGIBILIDADE

Chapa de Carlos Fávaro enfrenta denúncia contra segunda suplente

DA REPORTAGEM

A chapa de reeleição do senador Carlos Fávaro (PSD) entrou no radar da Justiça Eleitoral por uma possível irregularidade envolvendo sua segunda suplente, Carmen Machado (Verde). Uma notícia de inelegibilidade, apresentada de forma anônima por um eleitor ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), questiona se ela deixou, dentro do prazo legal, a presidência da Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso (FESSP-MT).

Documentos anexados ao procedimento eleitoral indicam que Carmen assumiu o comando da entidade para o mandato de 2024 a 2029. A ata registrada em cartório a identifica como integrante da Diretoria Executiva e presidente da federação. O cadastro do CNPJ também aponta Carmen como representante legal da FESSP-MT, enquanto certidão registra que, até 5 de agosto de 2025,

não havia averbações posteriores à ata de posse.

Pela legislação eleitoral, a denúncia sustenta que o afastamento deveria ter ocorrido seis meses antes da votação, até 4 de abril de 2026. O ponto central da contestação é que documentos apresentados ao TRE-MT indicariam a continuidade de atividades relacionadas à presidência após essa data, o que poderia contrariar as regras de desincompatibilização aplicáveis a determinados ocupantes de cargos em entidades.

Uma consulta ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, realizada em 17 de agosto, reforçou a controvérsia ao indicar Carmen como presidente da federação, com mandato vigente até janeiro de 2029. Agora, caberá à Justiça Eleitoral verificar se Carmen estava efetivamente submetida ao prazo de afastamento de seis meses, se houve desincompatibilização válida e se a eventual permanência no cargo produz algum efeito sobre o re-



Chapa de reeleição de Fávaro no radar da Justiça Eleitoral

gistro da candidatura.

A apuração deverá definir, portanto, se a denúncia

tem consequências jurídicas para a segunda suplência na chapa de Fávaro.

FOTO: REPRODUÇÃO

‘TURMA DA OI’

Ananias Filho ironiza saída de prefeito do PL

DA REPORTAGEM

A decisão do prefeito de Campo Novo do Parecis, Edilson Piaia, de deixar o PL abriu uma nova frente de tensão dentro da disputa pelo governo de Mato Grosso. O movimento foi motivado por divergências em torno das alianças construídas pelo partido e pela preferência de Piaia pelo projeto político do governador Otaviano Pivetta, em vez da candidatura do senador Wellington Fagundes (PL).

A desfiliação foi comunicada em carta encaminhada ao presidente estadual do PL, Ananias Filho, em 8 de agosto. No documento, Piaia afirma ter maior identificação com o projeto atualmente representado por Pivetta. O dirigente partidário disse ter aceitado o pedido imediatamente, mas usou uma referência à Operação Heritage para provocar o grupo político ligado ao governador. Ao mencionar a chamada “turma da Oi”, Ananias fez alusão à investigação da Polícia Federal que atingiu aliados de Pivetta, entre eles o ex-governador Mauro Mendes (União Brasil)

e o deputado estadual Fábio Garcia (União Brasil). A operação investiga um acordo de R\$ 308 milhões envolvendo o governo de Mato Grosso e a empresa Oi. O episódio passou a alimentar a disputa política entre os grupos que se articulam para a eleição estadual.

Na avaliação de Fagundes, a decisão do prefeito destoa da trajetória política que o levou à prefeitura. O senador lembrou que Piaia foi eleito pelo PL com apoio da estrutura partidária e apontou como contraditório o fato de o prefeito manifestar apoio a nomes da legenda, como o senador Flávio Bolsonaro e o deputado federal José Medeiros, enquanto se afasta do partido no estado.

A direção estadual da sigla, por sua vez, diz não temer uma eventual migração de outros prefeitos para a candidatura de Pivetta. Ananias citou o prefeito de Cuiabá, Abílio Brunini (PL), como exemplo de compromisso com o projeto nacional do partido e com a orientação de não fazer manifestações contrárias à candidatura de WF ao governo.

FOTO: ASSESSORIA



Piaia deixa partido e declara preferência pelo projeto de Pivetta

AGRICULTURA	PECUÁRIA	CONJUNTURA ECONÔMICA	Dólar Comercial 5,1761 -0,87%	Dólar PTAX 5,1714 -0,63%	Dólar Turismo 5,3723 -0,91%	Euro Comercial 6,0649 +0,34%	Euro x Dólar 1,1605 +0,25%
Cotação do dia: 19/08/2026	Cotação do dia: 19/08/2026	Cotação do dia: 31/07/2026					
SOJA Ipiranga do Norte R\$/sc 126,90	BOI Vila Rica R\$/@ 320,25	Cesta Básica Cuiabá R\$ 886,75					
MILHO Sinop R\$/sc 44,60	VACA Novo Mundo R\$/@ 302,55	VBP MT Mato Grosso R\$ bi 211,83					
ALGODÃO Mato Grosso R\$/@ 132,53	LEITE Norte R\$/l 2,27	Emp. Agro Mato Grosso 440.874					
FONTE:IMEA	FONTE:IMEA	FONTE:IMEA					

Etanol de milho reduz a sazonalidade da oferta de biocombustíveis e ganha espaço

NÍVEL NACIONAL. Operação contínua das usinas pode reduzir a diferença de oferta entre safra e entressafra da cana

ASSESSORIA DE IMPRENSA

O etanol de milho está ampliando sua participação na matriz de biocombustíveis do Brasil e começa a provocar mudanças importantes na dinâmica de oferta do mercado. Além de acrescentar volume à produção nacional, o avanço das usinas de milho pode reduzir a tradicional concentração da oferta de etanol nos períodos de moagem da cana-de-açúcar.

Segundo Márcio Bittencourt, fundador da Modde.app, esse movimento ganha relevância mesmo diante da expectativa de uma moagem elevada de cana no Centro-Sul, estimada entre 630 milhões e 650 milhões de toneladas.

Na segunda quinzena de junho, o etanol de milho respondeu por 23,4% da produção de etanol do Centro-Sul, maior participação já registrada para o período. Na safra 2026/27, a participação acumulada chega a 21,1%, e a expectativa é de que o percentual ultrapasse 27% ao longo do ciclo.

O desempenho reforça a velocidade de expansão do segmento e mostra que o etanol de milho deixou de ocupar um espaço secundário para assumir uma posição cada vez mais relevante na oferta nacional de biocombustíveis.

Um dos exemplos dessa transformação está em Mato Grosso, principal região produtora de milho do país e onde a Inpasa mantém uma de suas principais unidades, em Sinop. A presença da empresa reforça a importância do Norte do estado na expansão do etanol de milho e na transformação do cereal produzido na região em biocombustível e outros produtos de maior valor agregado.

A unidade de Sinop também representa a aproximação entre duas atividades que têm forte peso na economia regional: a produção de grãos e a indústria de biocombustíveis. Ao transformar parte do milho em etanol, as usinas ampliam as alternati-

vas de comercialização para o cereal e fortalecem a cadeia produtiva local.

Outro diferencial do etanol produzido a partir do milho está no modelo operacional das usinas. Enquanto a produção de etanol de cana está diretamente relacionada ao calendário de moagem, as unidades de milho podem operar de maneira contínua durante o ano. Essa característica permite manter uma oferta mais regular mesmo quando a produção de cana entra no período de entressafra.

Na prática, o avanço do etanol de milho tende a diminuir a diferença entre a disponibilidade de biocombustível durante a safra e a entressafra da cana. Essa mudança pode ter efeitos relevantes sobre a formação de preços, especialmente nos meses em que a menor disponibilidade de etanol de cana tradicionalmente aumenta a pressão sobre o mercado.

MENOR SAZONALIDADE

Historicamente, o mercado brasileiro de etanol apresenta forte componente sazonal, com mudanças importantes na disponibilidade de produto conforme o ciclo da cana-de-açúcar.

Com uma parcela crescente da produção sendo sustentada pelo milho, essa característica pode começar a perder intensidade. Uma oferta mais distribuída ao longo do ano tende a reduzir a pressão sobre o mercado durante a entressafra e pode contribuir para paridades mais competitivas ao consumidor por períodos mais prolongados. O efeito, entretanto, dependerá também de fatores como demanda por combustíveis, preços do açúcar, câmbio, custos de produção, disponibilidade de milho e condições de comercialização.

A tendência de crescimento do etanol de milho deve ganhar força nos próximos anos com a expansão da capacidade instalada e a entrada de novos projetos no

setor. Empresas como a Inpasa ajudam a materializar esse movimento, especialmente em regiões produtoras de milho como Mato Grosso, onde a indústria passou a desempenhar papel estratégico na transformação do cereal.

O aumento da produção representa, portanto, mais do que uma simples adição de volume ao mercado brasileiro de etanol. O movimento começa a modificar a própria estrutura de oferta do biocombustível.

Com usinas de milho operando de forma contínua e uma participação crescente na produção do Centro-Sul, o setor passa a contar com uma fonte adicional capaz de sustentar a disponibilidade durante períodos de menor produção de etanol de cana.

O avanço do etanol de milho no Brasil reforça a integração entre os mercados de grãos, energia e combustíveis. Para o agronegócio, a expansão também cria novas possibilidades de agregação de valor ao milho, especialmente em regiões com forte produção do cereal.

Nesse cenário, Sinop ganha relevância por concentrar produção agrícola e indústria de transformação, com a presença da Inpasa contribuindo para consolidar o município como um dos pontos de conexão entre o milho produzido no campo e a cadeia nacional de biocombustíveis.

Ao mesmo tempo, o crescimento do segmento aumenta a importância do milho na matriz energética brasileira e pode provocar mudanças nas relações de preços entre commodities agrícolas e combustíveis.

O QUE MUDA PARA O MERCADO?

São vários os fatores, entre eles: maior oferta de etanol durante a entressafra da cana; menor dependência do calendário de moagem da cana-de-açúcar; redução potencial da sazonalidade dos preços do etanol; maior participação do milho na matriz de biocombustíveis; expan-



FOTO: DIVULGAÇÃO

Participação na produção bate recorde

são da capacidade produtiva com novos projetos; e maior integração entre os mercados de milho, energia e combustíveis.

A trajetória indica que o etanol de milho deverá ganhar ainda mais relevância no mercado brasileiro de combustíveis. A medida que novas unidades entrarem em

operação e a produção crescer, o setor poderá caminhar para uma oferta de etanol mais equilibrada ao longo do ano, alterando uma das características históricas do mercado: a forte diferença entre safra e entressafra da cana. Nesse processo, Mato Grosso e, particularmente, Sinop, ocupam posição estra-

tégica. A presença da Inpasa mostra como a expansão do etanol de milho também representa uma transformação para regiões tradicionalmente ligadas à produção de grãos, agregando valor ao milho e ampliando sua participação na economia de energia e combustíveis do país.

NOVA MODALIDADE

Correios entregam no Brasil compras feitas em sites do Paraguai

DA REPORTAGEM Agência Brasil

Os Correios iniciaram nesta semana uma modalidade de entrega terrestre chamada Correios Packet, permitindo que compras feitas em sites de lojas do Paraguai sejam entregues diretamente em qualquer endereço do Brasil.

A operação dos Correios, feita por meio terrestre, contempla atualmente dois grandes varejistas de Ciudad del Este, no Paraguai: Cellshop e New Zone Importados. As empresas são ho-

mologadas no Programa Remessa Conforme, da Receita Federal, e estão habilitadas a comercializar seus produtos para o mercado brasileiro.

O Correios Packet permite a importação de encomendas de até 30 kg, com rastreamento completo e entrega nos mesmos prazos das encomendas nacionais, a partir da saída do Centro Internacional dos Correios no Brasil. De acordo com os Correios, a principal vantagem para os consumidores brasileiros, “é a possibilidade de adquirir pela internet produtos comercializados por

lojistas paraguaios e receber as compras em casa, com comodidade, segurança e a confiabilidade da rede logística dos Correios”. Para os varejistas, a nova modalidade amplia o acesso ao mercado brasileiro, contribui para a redução dos custos logísticos e incentiva a formalização das operações e a arrecadação tributária. “A nova solução conecta mercados, aproxima consumidores e vendedores de diferentes países e contribui para o fortalecimento dos fluxos comerciais transfronteiriços com segurança, eficiência e conformidade

regulatória”, esclareceu a empresa. Uma das características do Remessa Conforme é o pagamento antecipado dos tributos. No momento do fechamento da compra, a empresa deve informar que se trata de um produto importado e apresentar ao consumidor os valores dos impostos cobrados. A Receita Federal disponibiliza ainda uma calculadora para simular a tributação. O resultado pode variar conforme o preço do produto, o valor do frete e do seguro, a cotação utilizada e as regras tributárias aplicáveis à operação.

lândia, 2,99 mil. Os dados reforçam a importância das cadeias de carne bovina e suína para a economia local e regional e dão ainda mais relevância à presença da Vitrine Sabores do Agro nesses eventos.

Na Expoverde, em Nova Monte Verde, a Vitrine Sabores do Agro terá mais duas apresentações: carne bovina hoje (21) e amanhã (22), às 19h. Já na Expolândia 2026, em Marcelândia, a programação terá carne bovina hoje e carne suína amanhã, ambos às 19h.

L.R.VERDE

Produtores rurais participam de palestra técnica sobre regularização de agroindústrias

DA REPORTAGEM

Produtores rurais participaram da palestra técnica “Regularização de Agroindústrias de Produtos de Origem Animal”, realizada no Auditório dos Pioneiros, no Paço Municipal, em Lucas do Rio Verde. O encontro reuniu produtores do município e também de Itanhanga, Ipiranga do Norte, Santa Rita do Trivelato e Tapurah.

A atividade contou com a participação do secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Felipe Palis, representantes da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer) e profissionais responsáveis pela capacitação. A palestra foi ministrada pelas médicas veterinárias Sílvia Dorilêo Lima e Laura Peixoto de Arruda, que abordaram os procedimentos necessários para a regularização de agroindústrias familiares.

De acordo com o secretário Felipe Palis, a iniciativa foi realizada em parceria com a Empaer, por meio da Secre-

taria de Estado de Agricultura Familiar, com foco na orientação aos produtores sobre o Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (SIAPP).

“Tivemos, em parceria com a Empaer e por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, uma palestra sobre regularização de agroindústrias familiares, com duas médicas veterinárias especialistas no SIAPP, que é um tipo de serviço de inspeção que o Estado está desenvolvendo nos últimos dois anos. O objetivo é levar essa orientação aos municípios e contribuir para a regularização da produção de produtos de origem animal de uma maneira mais simplificada, mas sempre respeitando todos os critérios sanitários”, explicou.

A capacitação teve como objetivo apresentar, de forma prática e acessível, os caminhos para a regularização e certificação das agroindústrias, ampliando as possibilidades de comercialização dos produtos.

FOTO: ANDERSON LIPPI



Encontro orientou produtores sobre o processo de certificação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos para atender demanda judicial da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde. Empresas vencedoras valor total: R\$ 105.135,78 (cento e cinco mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os itens: 20, 22, 23, 31, 35, 38 e 43 no valor total de R\$ 7.020,08 (sete mil e vinte reais e oito centavos). NEXXA FARMACÊUTICA LTDA (61812902000117) com os itens: 11 e 17 no valor total de R\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos). VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (63190163000102) com os itens: 5, 32 e 42 no valor total de R\$ 6.388,20 (seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA (61842701000162) com o item: 2 no valor total de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20918668000120) com os itens: 3, 6, 10, 21, 37 e 41 no valor total de R\$ 6.206,40 (seis mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos). CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (41628698000171) com os itens: 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta reais). SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP (09944371000368) com o item: 8 no valor total de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). JP FARMACÊUTICA LTDA (11504314000148) com os itens: 7, 15, 16, 18, 29 e 39 no valor total de R\$ 47.030,40 (quarenta e sete mil e trinta reais e quarenta centavos). ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27455068000111) com o item: 4 no valor total de R\$ 1.545,60 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com os itens: 1, 9, 13, 14, 19, 28, 30, 34, 36 e 40 no valor total de R\$ 18.239,30 (dezoito mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos).Itens fracassados: 12, 24 e 33

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de agosto de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro o torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria e o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, no processo de Contratação de empresa prestadora de serviços especializados na disponibilização de soluções tecnológicas via web para realizar o controle e gestão da execução financeira-orçamentária, acompanhamento de metas e prioridades da administração, e, apoio técnico aos gestores e servidores na avaliação e cumprimento das metas, projetos e ações de governo, para Município de Lucas do Rio Verde/MT, diretamente com a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 20.936.958/0001-04 , Valor: R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), em conformidade com as disposições legais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 74, III da Lei 14.333/21, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de Agosto de 2026.

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito

ESTADO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de radiografia, densitometria óssea e ultrassonografia, com emissão de laudos médicos, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde-usu, conforme demanda da secretaria de saúde de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 04/09/2026; Data da Sessão Pública: Dia 04/09/2026 às 09:30 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas: Sim; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; Local: Sistema eletrônico BLL - https://bll-compras.com/Home/Login. Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 20 de agosto de 2026.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.026.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR, o Processo licitatório referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, COM INSTALAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, POSTES E DEMAIS ESTRUTURAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE LOTEAMENTO URBANO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA CICLOVIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como na Decisão exarado pelo Prefeito Municipal em 19 de agosto de 2026.

Nova Xavantina – MT, 20 de agosto de 2.026.

João Machado Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Av. Otawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacaovera@gmail.com

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – LEILÃO 001/2026

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 622/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do procedimento licitatório na modalidade de **Leilão sob nº 001/2026**, que tem como objeto a **ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO COM PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E ON-LINE, DE 26 (VINTE E SEIS) LOTES DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE VERA/MT.** A suspensão tem por finalidade promover revisão técnica e administrativa no Edital e no Termo de Referência, objetivando a retirada de itens e novas inclusões, aperfeiçoamento dos critérios de participação presencial e on-line, critérios e condições de pagamentos entre outras adequações necessárias. Após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para realização da sessão pública, mediante republicação nos meios oficiais de divulgação. Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de VERA – MT.

Vera – MT, 20 de agosto de 2026.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal De Nova Guarita – MT, Por Intermédio Da Pregoeiral/Agente De Contratação, Torna Público O Resultado Do Pregão Presencial Nº 16/2026, Realizado Em 17 De Agosto De 2026, Tendo Como Objeto O Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Esportivos E Contratação De Serviços De Arbitragem, Destinados A Realização Da 1ª Copa Comércio De Futsal De Nova Guarita – Mt – Edição 2026, Pelo Critério De Menor Preço Por Lote. Empresas Vencedoras: Fernando Venancio De Oliveira, Inscrição No Cnpj Nº 42.000.534/0001-68, Vencedora No Valor Total De R\$ 32.750,00; Vanderson Brito Da Costa, Inscrição No Cnpj Nº 16.843.988/0001-90, Vencedora No Valor Total De R\$ 28.720,00. Valor Total Da Licitação: R\$ 61.470,00.

Nova Guarita – Mt, 20 De Agosto De 2026.

Yana Maria MARCON
Pregoeiral/Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 SRP

EXTRATO CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

O município de Nova Ubatã-MT, torna público que no Pregão Eletrônico nº 045/2025, julgamento realizado no dia 10/09/2025, às 09:00 horas de Brasília DF, tendo como objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, brinquedos recreativos e material de apoio para a secretaria de saúde, adjudicada em 23/09/2025 e homologada em 01/10/2025, ARAÇAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Nova Ubatã MT, 19 de agosto de 2026.

Ronaldo Marsura Verni
Secretária de Administração.

ATENDIMENTO TODO TIPO DE EVENTO!

(66) 99911-1302

CHURRASQUEIRO

CHURRASCO PERFEITO PARA SEU EVENTO!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADAS(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO (ÁLCOOL), ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TANTO NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO QUANTO NA ROTA ENTRE SORRISO E CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS”, onde até o momento a(s) empresa(s) HABILITADA(S):

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA
CNPJ: 36.961.837/0001-44

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

Miraldo Gomes de Souza
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LANCHES, CAFÉS, COQUETÉIS, ALMOÇOS E JANTARES, PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, DOS EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, SOLENIDADES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT”, onde até o momento a(s) empresa(s) HABILITADA(S):

CLEIDES FATIMA CAVALHEIRO DAL PRA - CNPJ Nº 31.151.209/0001-80

RESTAURANTE E GASTRO BAR LA VIE LTDA - CNPJ: 59.931.751/0001-74

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

William Fenali
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI”, onde até o momento a(s) empresa(s) HABILITADA(S):

CONCEITO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 65.347.131/0001-95

E empresa(s) INABILITADA(S):

BRAVO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 05.875.894/0001-87

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

Miraldo Gomes de Souza
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME A NATUREZA DE CADA ITEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”, onde até o momento a(s) empresa(s) HABILITADA(S):

PEDRO ANTONIO CAMPOS ME - CNPJ: 24.951.188/0001-11

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

William Fenali
Agente de Contratação

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
TIPO: ELETRÔNICA

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

William Fenali
Agente de Contratação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
TIPO: ELETRÔNICA

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

William Fenali
Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 SRP

O município de Nova Ubatã – MT, torna público que realizará no dia 04/09/2026, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bll.org.br>. Licitação destinada ao registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de poda de árvores, remoção de resíduos, com fornecimento de mão de obra qualificada. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubrata.mt.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Nova Ubatã – MT, 20 de agosto de 2026.

Ronaldo Marsura Verni
Secretária municipal de administração.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 SRP

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O município de Nova Ubatã-MT, torna público que no Pregão Eletrônico nº 060/2026, julgamento realizado no dia 10/08/2026, às 09:00 horas de Brasília DF, tendo como objeto o registro de preço visando futuro e eventual prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção em máquinas e equipamentos industriais (motoserras, motobombas, e demais equipamentos similares), adjudicada em 18/08/2026 e homologada em 20/08/2026, sagrou-se vencedor do certame a empresa F. P. VALDAMERI LTDA, 20 de agosto de 2026.

Ronaldo Marsura Verni
Secretário de Administração

Todo tipo de seguro a gente faz!

(66)99985-4325
@amazoniasseguros
www.amazoniasseguros.com.br
Av. Gov. João Campos, 1245
St. Comercial, Sinop - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE ADESAO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a análise dos elementos constantes dos autos, APROVOU o processo de ADESAO Nº 010/2026 e AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO da empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.971.360/0005-90, para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV de grande porte, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, motorização a diesel, transmissão automática, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, perfazendo o valor global de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais). A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Querença/MT, com fundamento no art. 86, § 2º, incisos I, II e III, § 3º, inciso II, e § 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se.

Colider/MT, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Luiz Benassi
Prefeito Municipal

PRECISANDO PUBLICAR?

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DIÁRIO OFICIAL

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

LICENÇAS AMBIENTAIS

AVISOS - BALANÇOS

NOTIFICAÇÕES

TUDO EM UM SO LUGAR

08 3000 4000 - 0800 3000

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 013/2026 em favor da empresa FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.640.621/0001-04, objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 390.402,00 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e dois reais). A contratação será realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 27/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT. Publique-se.

Itaúba/MT, 20 de agosto de 2026.

Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2026 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CAON CONCRETOS LTDA - ME - CNPJ: 48.402.353/0001-44	01,03 e 04	665.464,40
CONCREART CONCRETO E ARGAMASSA LTDA – EPP – CNPJ: 27.588.233/0001-03	02	67.317,60

Itaúba/MT, 20 de agosto de 2026. Publique-se.

Sergio Pereira dos Santos
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, por intermédio da Autoridade Competente, torna pública a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 002/2026, PRESENCIAL, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água – SAA 04, no Município de Ipiranga do Norte/MT”. A revogação foi determinada com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das questões identificadas no curso da análise do procedimento licitatório, que evidenciaram a necessidade de reavaliação dos atos da fase preparatória, das disposições do instrumento convocatório e da forma de processamento da licitação. Nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi assegurado às empresas participantes o exercício do contraditório, não tendo sido apresentada qualquer manifestação no prazo concedido. Diante disso, fica REVOGADA a CONCORRÊNCIA nº 002/2026, nos termos da decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 061/2026.

Ipiranga do Norte-MT, 20 de agosto de 2026.

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026
TIPO: ELETRÔNICA

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

William Fenali
Agente de Contratação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026
TIPO: ELETRÔNICA

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

William Fenali
Agente de Contratação

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026
TIPO: ELETRÔNICA

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

William Fenali
Agente de Contratação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026
TIPO: ELETRÔNICA

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

William Fenali
Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

O Município de Nova Mutum/MT, por meio do pregoeiro designado, comunica aos interessados que ocorreu a substituição do Termo de Referência (Anexo 01). Portanto, resolve republicar o presente certame, com disputa a ser realizada em 08/09/2026 às 09h (Brasília).

Nova Mutum-MT, 20 de agosto de 2026.

Eduardo Henrique Correia Miller
Pregoeiro

LEILÃO UNIFICADO DO TRT DA 2ª REGIÃO - MATO GROSSO

DIAS: 03 E 17/09

CHÁCARA C/ 04HA EM GUARANTÁ DO NORTE/MT, c/ Inst. p/ indústria, 5.873m² a.c., Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, 710. INICIAL R\$ 9.267.500,00

GRANDE TERRENO C/ 69,073M² EM SINOP/MT, área R-40/A-2, Glebo Celeste. INICIAL R\$ 7.551.515,00

GRANDE TERRENO C/ 10,000M² EM SINOP/MT, Quadra 53, setor industrial, Glebo Celeste. INICIAL R\$ 5.670.000,00

GALPÃO INDL. 9.000M² EM JACIARA/MT, 20.007M² A.T., c/ sucs benfís., Rod. Federal BR 364, Distr. Industrial. INICIAL R\$ 5.220.000,00

GRANDE IMÓVEL COML. EM SINOP/MT, 2.500M² A.T., c/ edificações de 2 pavs., c/ 191m², 289m² e Galpão 1.959m², R. João Pedro M. de Carvalho, 2698, St. Industrial. INICIAL R\$ 4.642.123,00

FAZ. C/ APROX. 344HA (FRAÇÃO 10%) EM ALTA FLORESTA/MT, c/ Edícula 80m² entre outros bens., Rod.Mt-010, S/N, Zona Rural. INICIAL R\$ 947.045,00

PARA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO, CONSULTE-NOS!

doleiloes.com.br | (66) 99619-5888

VENDAS/ALUGUEL

LOCAÇÃO/ ALUGUEL

KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, portão eletrônico e cerca elétrica. Endereço: Avenida Notre Dame, Quadra 13, Lote 11, Bairro Residencial Paris na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 04. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, portão eletrônico e cerca elétrica. Endereço: Avenida Notre Dame, Quadra 13, Lote 11, Bairro Residencial Paris na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 08. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

CIDADE JARDIM - R\$1.200,00

Detalhes do imóvel 1 Quarto(s) , 1 Banheiro(s) , 1 Cozinha , 1 Sala , 1 Área Serviço Descrição Casa Mobiliada, com Seguro Residencial contra roubo Cerca elétrica Portão Eletrônico. 200m da UFMT e UNIC Industrial Visitas Agendadas. Imobiliária Mato Grosso Av. dos Taramúis, 1443 - Jardim Botânico, Sinop – MT. Telefone: (66) 3532-4489

JARDIM BOTANICO - R\$3.650,00 Detalhes do imóvel 4 Suite(s) , 4 Quarto(s) , 1 Banheiro(s) , 1 Cozinha , 1 Sala , 1 Churrasqueira , 1 Área de Lazer , 1 Área Serviço, 675 m². Imobiliária Mato Grosso Av. dos Taramúis, 1443 - Jardim Botânico, Sinop – MT. Telefone: (66) 3532-4489

JARDIM IPORÃ - R\$1.100,00

Detalhes do imóvel 2 Quarto(s) , 1 Banheiro(s) , 1 Cozinha , 1 Sala , 1 Área Serviço , 70 m² Descrição cada apartamento \$1100,00 com 2 quartos sala e cozinha conjugada lavanderia garagem individual casa nova. Imobiliária Mato Grosso Av. dos Taramúis, 1443 - Jardim Botânico, Sinop – MT. Telefone: (66) 3532-4489

JARDIM IPORÃ - R\$1.100,00 Detalhes do imóvel 2 Quarto(s) , 1 Banheiro(s) , 1 Cozinha , 1 Sala , 1 Área Serviço , 70 m² Descrição cada apartamento \$1100,00 com 2 quartos sala e cozinha conjugada lavanderia garagem individual casa nova. Imobiliária Mato Grosso Av. dos Taramúis, 1443 - Jardim Botânico, Sinop – MT. Telefone: (66) 3532-4489

CASA - Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Azulões, nº 1061, Bairro Maria Viridiana II na cidade de Sinop/MT. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

CASA - Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Azulões, nº 1061, Bairro Maria Viridiana II na cidade de Sinop/MT. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

CASA - Contendo: Cozinha e área de serviço conjugada, 01 sala e 01 suite. Endereço: Rua Roma, nº 535, Bairro Jardim Itália II na cidade de Sinop/MT. Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-623

CASA - Contendo: Cozinha e área de serviço conjugada, 01 sala e 01 suite. Endereço: Rua Roma, nº 535, Bairro Jardim Itália II na cidade de Sinop/MT. Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-623

SALA COMERCIAL medindo aproximadamente 60 m² contendo: 01 Banheiro social. Endereço: Avenida das Figueiras, nº 1646, Centro na cidade de Sinop/MT. Denominado Sala 06. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e seicentos reais) mensais + taxa de condomínio. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

SALA COMERCIAL medindo aproximadamente 60 m² contendo: 01 Banheiro social. Endereço: Avenida das Figueiras, nº 1646, Centro na cidade de Sinop/MT. Denominado Sala 06. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e seicentos reais) mensais + taxa de condomínio. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

SALA COMERCIAL medindo aproximadamente 60 m

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ
COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE FORNECE-
DORES (CAIF) DECISÃO COLEGIADA

Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores - PAAIF n.º 001/2026 Contrato Administrativo 050/2024 Empresa: VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ n.º 36.876.503/0001-72 I – Relatório Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de descumprimento contratual pela empresa VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, responsável pela execução de obra pública destinada à implantação da rede de abastecimento de água, drenagem pluvial e pavimentação, infraestrutura indispensável para a implantação de conjunto habitacional de interesse social. Considerando que a empresa contratada sagrou vencedora do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica n.º 008/2024. Considerando o Contrato Administrativo n.º 050/2024 tem como objeto a execução dos serviços técnicos especializados para à execução das obras e serviços de Engenharia, objetivando a implantação de rede de abastecimento de água, drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Vitória II. Com o prazo de execução dos trabalhos de 120 (cento e vinte) dias para o Lote I e para o Lote II o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias. Considerando o valor do presente do termo de contrato que fora de R\$ 5.870.445,53 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). A ordem de serviço fora expedida no dia 22 de agosto de 2024. Considerando o primeiro aditivo de supressão de valor no dia 13 de novembro de 2024 em decorrência da troca de materiais no valor de R\$ 186.752,92 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) passando o valor do contrato de R\$ 5.683.692,61 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e nove reais e quarenta centavos). Considerando o segundo aditivo do contratual de valor sob a justificativa de alteração de projeto de rede de drenagem e alguns itens que não estavam previsto visando a melhorar a implementação da drenagem no loteamento, valor de acréscimo R\$ 513.869,38 (quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), passando o valor atualizado no percentual de R\$ 6.167.561,99 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos). Considerando o terceiro aditivo do contrato foi solicitado prorrogação de prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias com justificativa de dificuldade de mercado para aquisição dos materiais e que a instalação dos hidrômetros no momento da obra é inviável sua instalação pode ocorrer danificação ou quebra os hidrômetros, visto que a obra está em fase de mobilização de maquinários e serviços de escavação de drenagem e rede de água, passando a ter a vigência até o dia 19 de abril de 2025 Considerando o quarto aditivo contratual de prazo de execução da obra em a solicita a prorrogação da vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o prazo para o dia 15 de dezembro de 2025. Considerando as notificações 01/02 e 03 do ano de 2024 em que solicita esclarecimentos contra lentidão nos serviços, ausência de funcionários no local de trabalho e solicita providências quanto a execução do lote I que está em atraso a mais de 50 (cinquenta) dias. Considerando a notificação extrajudicial dia 31 de outubro de 2024 em que consta atraso na obra, falta de frente de serviço, o período chuvoso a frente folhas 97 a 107. Considerando as notificações do ano de 2025 em que a fiscal da obra novamente contacta a empresa quanto a paralisação existente em atraso na execução do contrato em 38,53%, ausência de manutenção no canteiro de obras, mato, valas abertas situação como está ajuda a propagar a proliferação de animais peçonhentos e mosquitos aedes aegypti, as valas abertas causam risco a população. Consta ainda que durante da vistoria realizada no mês de janeiro de 2025 a empresa que entrou em recesso no dia 20/12/2024 até o presente momento não retornou com frente de trabalho, conforme relatório fotográfico em anexo. Considerando a justificativa do período de chuva não é suficiente para justificar o atraso da execução da obra, já que no município favorece as condições climáticas não são intensa o período de chuva. Considerando a notificação do ano de 2026 em que a empresa não apresentou evolução satisfatória na execução dos serviços a etapa de Imprimação de vias deveria estar concluída conforme o cronograma físico-financeiro. Considerando a notificação nº 002/2026 apresentada pela fiscal de obra em que registrar e comprovar tecnicamente a existência fis. 146 a 148 a de inconformidades nas execuções dos serviços de meio-fio e sarjeta bem como demonstrar o padrão correto de execução previsto em contrato, planilha orçamentário a fiscal solicita a paralisação imediata do serviços de meio-fio e sarjeta, a não medição e o não pagamentos dos trechos executados em desacordo com o contrato e solicita ainda a demolição, remoção e reexecução integral dos serviços irregulares. Considerando o prazo contratual inicial de 360 (trezentos e sessenta) dias e em razão dos aditivos de prazo, totalizando 600 (seiscentos) dias de vigência para execução da obra prazo final fixado em 14 de abril de 2026. Porém, o ritmo da execução da obra indica que não será finalizada até o término do prazo contratual vigente. Considerando o memorando n.º 010/2026 do dia 29 de janeiro de 2026 elaborado pela fiscal da obra em que aborda o Relato técnico, histórico de fiscalização e rescisão contratual. Considerando que o memorando relata que a vitória técnica programada da Caixa Econômica Federal tem como objetivo constar a conclusão da etapa de pavimentação asfáltica, condição está necessária para a formalização dos contratos e início das obras das unidades habitacionais, porém a obra não está concluída e nem apta para aprovação. Considerado que no período de execução fora registrado o número insuficiente de colaboradores no canteiro de obras, registrado em relatórios de fiscalização e havia dias que não tinha nenhum colaborador na obra cenário incompatível com o porte e complexidade da obra. Conforme relatórios de fiscalização, medições da obra e demais documentos constantes dos autos, verificou-se atraso significativo na execução contratual, constatando-se que a obra não atingiu 50% (cinquenta por cento) da execução prevista no cronograma físico-financeiro, comprometendo o prazo contratual e a consecução do objeto. Considerando o ofício do Departamento de Engenharia n.º 010-2026 em que relata que no dia 20 de janeiro de 2026 foi realizada reunião com o Secretário de Administração, Secretário de Finança, Prefeito, Procurador Jurídico, Fiscal da Obra e representantes da empresa contratada que em decorrência da reunião ficara identificada da instauração do procedimentos administrativos cabíveis, tendo em vista que a empresa já havia interrompido a execução obra, permanecendo sem atividade por vários dias, sem apresentação de justificativa forma, solicitação de suspensão ou autorização da Administração Pública, caracterizando paralisação da obra. Considerando o comunicado interno do gestor de contrato ao Prefeito Municipal em que solicita autorização para a aplicação de multa de rescisão contratual e despacho do chefe do executivo autorizando a aplicação da penalidade. Considerando o termo de rescisão do contrato administrativo nº 050/2024 datado no dia 06 de fevereiro de 2026, e publicação do Diário Oficial de Justiça nº 29.171. Considerando a notificação extrajudicial data no dia 10 de março de 2026, devidamente encaminhada via e-mail a empresa processada. Considerando a solicitação de cálculo de multa contratual devidamente encaminhada ao setor de contabilidade e documentos referentes ao cálculo da DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 287.782,09 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos). Considerando a portaria PAAIF n.º 001/2026 do dia 15 de junho de 2026, que instaura o processo administrativo em desfavor a empresa processada, devidamente publicado na AMM jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n.º 5010 do dia 16 de junho de 2026. Considerando a notificação do PAAIF devidamente encaminhada para empresa garantido a ampla defesa e o contraditório, devidamente encaminhada via e-mail fl. 209. Considerando a defesa administrativa apresentada tempestivamente folhas 211 a 223. Considerando a ata de reunião da comissão administrativa de apuração de infração de fornecedores realizada no dia 02 de julho de 2026 às 08:00 horas na sala de reunião, em que a comissão recebeu a defesa administrativa e demais documentos e fora concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a ata notarial. Considerando a juntada da ata notarial folhas 230 a 244 dentro do prazo concedido. Dito isso, a comissão administrativa de apuração de infrações de fornecedores reuniu no dia 14 de julho de 2026 às 08:00 horas para analisar o teor ata notarial de conversas de WhatsApp entre os representantes da empresa e o Prefeito em Exercício. Considerando o teor das alegações apresentada pela empresa contratada foi oportunizado em reunião como a comissão administrativa no dia 14 de julho de 2026 ficou deliberado que o Vice-Prefeito a ata notarial de sua conversa com a empresa contratada e assim o fez folhas 248 a 250. E o relatório II – Da Fundamentação e Análise do Processo Administrativo 1. Da Competência A Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF possui competência para apurar irregularidades decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo fornecedor na execução contratual, bem como para aplicar ou propor as penalidades administrativas cabíveis, observados os limites estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2022. Dito isso, nos termos dos arts. 31 e 32 da Instrução Normativa nº 01/2022, compete à CAIF receber os elementos encaminhados pelo Gestor do Contrato, instruir o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, apurar os fatos em sua extensão e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração. No caso em exame, o presente PAAIF foi instaurado por meio da Portaria PAAIF nº 001/2026, de 15 de junho de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial, tendo a empresa VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA sido regularmente identificada da instauração do procedimento. Consta dos autos que a empresa apresentou defesa administrativa tempestivamente, exercendo efetivamente o direito ao contraditório e à ampla defesa. Posteriormente, a Comissão oportunizou a juntada de novos elementos probatórios, tendo sido apresentada ata notarial dentro do prazo concedido. A documentação foi analisada pela Comissão, inclusive os registros de conversas mantidas entre representantes da empresa e agentes públicos. Dessa forma, verifica-se que o procedimento observou, em sua essência, as garantias do devido processo administrativo, notadamente o contraditório, a ampla defesa, o direito à produção de provas e a possibilidade de manifestação sobre os elementos constantes dos autos. A própria Instrução Normativa assegura ao fornecedor o direito de juntar documentos, provas e pareceres, requerer diligências e apresentar alegações, determinando que os elementos probatórios sejam considerados e valorados na motivação da decisão. Assim, não se verifica, a partir dos elementos constantes dos autos, prejuízo ao exercício da defesa pela empresa processada. 2. Da materialidade das infrações contratuais É importante salientar que a materialidade das irregularidades encontra-se suficientemente demonstrada pelo conjunto documental produzido durante a execução contratual, especialmente pelos relatórios de fiscalização, notificações administrativas e extrajudiciais, medições, registros fotográficos, memorandos, comunicações oficiais, cronogramas físico-financeiros e demais documentos juntados aos autos. Em suma o Contrato Administrativo nº 050/2024 tinha por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação de rede de abastecimento de água, drenagem e pavimentação no Bairro Jardim Vitória II, obra de relevante interesse público, especialmente por sua vinculação à implantação de conjunto habitacional de interesse social para os municípios de Nova Ubitatá. O conjunto probatório evidencia que, durante a execução contratual, foram registradas reiteradas ocorrências de atraso, redução ou ausência

de frentes de trabalho, insuficiência de mão de obra, paralisações, ausência de evolução satisfatória dos serviços e execução de determinados serviços em desconformidade com os padrões técnicos e contratuais estabelecidos. As ocorrências não se limitaram a episódio isolado, são reiterados episódios desde a contratação. Ao contrário, os documentos de fiscalização demonstram a existência de sucessivas comunicações dirigidas à contratada, com solicitação de providências para regularização da execução, sem que as medidas adotadas pela empresa fossem suficientes para restabelecer o ritmo contratual compatível com o cronograma estabelecido. 3. Do atraso reiterado e da inexecução contratual A execução de obra pública pressupõe o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a disponibilização de recursos humanos, materiais e equipamentos suficientes para garantir a continuidade dos serviços. No presente caso, os relatórios de fiscalização demonstram que a execução da obra permaneceu significativamente aquém do cronograma previsto. Consta dos autos, inclusive, que a execução não alcançou 50% (cinquenta por cento) do percentual previsto para determinado período do cronograma físico-financeiro, circunstância que comprometeu diretamente o cumprimento do objeto e a finalidade pública da contratação. Também foram registrados períodos em que não havia colaboradores no canteiro de obras, cenário incompatível com a natureza, porte e complexidade da contratação. Dessa forma, a Administração, por intermédio da fiscalização, realizou sucessivas notificações e advertências, buscando oportunizar à contratada a correção das irregularidades e a retomada do ritmo adequado de execução. Todavia, mesmo após as comunicações administrativas, o comportamento contratual não apresentou evolução suficiente para afastar o inadimplemento. A Instrução Normativa nº 01/2022 estabelece que o contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas estará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato. O contrato administrativo n.º 050/2024 firmado entre as partes estabelece a seguintes sanções administrativas, vejamos: 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: 12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; 12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; 12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa; 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.8. Comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada pelo licitante; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Nova Ubitatá MT, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Nova Ubitatá MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. No mesmo sentido, a norma municipal estabelece que a multa compensatória será aplicada quando houver execução parcial ou ausência de execução do objeto contratado, caracterizando-se, respectivamente, a inexecução parcial ou total. Nesse sentido, segue o entendimento jurisprudencial: Direito Administrativo. Apelação Cível. Contrato Administrativo De Obras Públicas. Rescisão Unilateral E Aplicação De Penalidades À Contratada. Legalidade Dos Atos Administrativos. Sentença Mantida. Recurso Desprovido. 1. Caso Em Exame 1. Apelação interposta por Concretil Construções Ltda. contra sentença que julgou improcedente pedido de anulação de penalidades aplicadas por ato administrativo que rescindiu unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2014, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a execução de obra no Fórum da Comarca de Navegantes, e de indenização por danos materiais e morais. A autora alegou que os atrasos decorreram de falhas da Administração Pública e que a obra encontrava-se praticamente finalizada. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a rescisão unilateral do contrato e as penalidades impostas à contratada foram ilegais ou desproporcionais; (ii) estabelecer se há responsabilidade da Administração pelos atrasos na execução da obra que justificam indenização à contratada. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O contrato firmado em 2014 é regido pela Lei nº 8.666/1993, conforme art. 190 da Lei nº 14.133/2021. 4. A contratada teve ciência prévia dos prazos e penalidades previstas contratualmente e participou ativamente dos processos administrativos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa. 5. A Administração instaurou quatro processos administrativos para apuração da conduta da Empresa contratada e concedeu prorrogações do prazo, demonstrando flexibilidade, mas mesmo assim a obra teve um significativo atraso, sem justificativa plausível. 6. Ficou comprovado, por meio dos processos administrativos e pareceres técnicos, que houve inexecução parcial do objeto contratado, o que motivou a rescisão do contrato, a aplicação de multa rescisória e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 5 (cinco) anos. 7. As alegações da Empresa de que os atrasos decorreram de fatores alheios à sua vontade foram refutadas de forma detalhada pelos órgãos técnicos do Tribunal de Justiça. 8. A prova testemunhal não foi suficiente para afastar a conclusão de inadimplemento parcial da obra. 9. Há um histórico de inexecução dos pactos firmados com a Administração Pública. 10. Não compete ao Judiciário rever o mérito do ato administrativo, apenas sua legalidade, sendo vedada a substituição do juízo de conveniência e oportunidade da Administração, sobretudo quando ausentes elementos mínimos a por em dúvida a lisura dos procedimentos administrativos que culminaram com a rescisão contratual. 11. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina respalda a legalidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades diante da inexecução contratual. IV. DISPOSITIVO E TESE 12. Recurso desprovido. Tese de julgamento: 13. A Administração Pública pode rescindir unilateralmente contrato administrativo diante de inexecução parcial do objeto, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa. 14. A responsabilidade por atrasos na execução contratual deve ser comprovada, não sendo suficientes alegações genéricas de culpa da Administração. (TJSC, Apelação n. 5003099-43/2021.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sandro Jose Neis, Terceira Câmara de Direto Público, j. 27-05-2025). (TJ-SC-Apelação: 50030994320218240023, Relator.: Sandro Jose Neis, Data de Julgamento: 27/05/2025, Terceira Câmara de Direito Público) 4. Da insuficiência da justificativa quanto ao período chuvoso. A empresa apresentou, no curso da execução contratual, justificativas relacionadas às condições climáticas e às dificuldades para aquisição de determinados materiais. Todavia, para que circunstâncias dessa natureza sejam capazes de afastar a responsabilidade contratual, não basta a mera alegação genérica da ocorrência do fato. A própria Instrução Normativa nº 01/2022 estabelece que o fornecedor ficará isento de responsabilidade quando houver atraso ou alteração na execução por fato imputável à Administração ou por paralisação, suspensão, interrupção ou necessidade de ajustes devidamente comprovados, desde que haja comunicação formal ao Fiscal ou Gestor do contrato na iminência ou ocorrência do fato. No caso concreto, os elementos constantes dos autos não demonstram que as justificativas apresentadas tenham sido suficientes para explicar, de maneira integral, a extensão dos atrasos constatados, tampouco comprovam que os fatores alegados tenham sido responsáveis, de forma exclusiva ou preponderante, pela paralisação e pela baixa evolução da obra. Ao contrário, a documentação de fiscalização demonstra a coexistência de diversos fatores relacionados à própria execução contratual, entre eles insuficiência de mão de obra, ausência de frentes de trabalho, paralisações e execução de serviços em desconformidade com as especificações contratadas. Dessa forma, as justificativas apresentadas não são suficientes para afastar a responsabilidade da contratada pelas irregularidades comprovadas. 5. Das inconformidades técnicas na execução do meio-fio e sarjeta Outro aspecto relevante diz respeito às inconformidades técnicas constatadas na execução dos serviços de meio-fio e sarjeta. Conforme Notificação nº 002/2026 e documentação técnica acostada aos autos, foram identificadas irregularidades na execução desses serviços, inclusive quanto ao padrão construtivo estabelecido no contrato e na planilha orçamentária. A fiscalização determinou a paralisação imediata da execução dos serviços em desconformidade, a não medição e o não pagamento dos trechos executados irregularmente, bem como a demolição, remoção e reexecução integral dos serviços que não observassem os parâmetros contratuais. Tal circunstância evidencia que o inadimplemento não se restringiu ao atraso temporal. Houve também execução de serviços sem observância integral das especificações técnicas estabelecidas pela Administração, circunstância que compromete a qualidade, durabilidade e adequação do objeto contratado. A Instrução Normativa nº 01/2022 atribui à CAIF competência para apurar irregularidades decorrentes de negligência, imperícia ou qualquer outra circunstância decorrente da ação ou omissão do fornecedor que comprometa a quantidade, qualidade ou durabilidade da obra. 6. Da paralisação injustificada da obra Também restou documentada a paralisação da execução contratual. Conforme relatado pela fiscalização e pelo Departamento de Engenharia, a empresa interrompeu as atividades no canteiro de obras, permanecendo sem execução por vários dias, sem apresentação de justificativa formal suficiente e sem autorização administrativa para suspensão dos serviços. É importante destacar que a paralisação, somada ao histórico anterior de atrasos e baixa evolução física da obra, não pode ser analisada isoladamente, mas deve ser compreendida dentro do contexto geral da execução contratual. O conjunto das ocorrências demonstra comportamento reiterado de descumprimento das obrigações assumidas, circunstância que contribuiu diretamente para a inviabilidade de conclusão do objeto dentro do prazo contratual. 7. Da rescisão do contrato e da responsabilidade da empresa contratada O Contrato Administrativo nº 050/2024 foi rescindido pela Administração em 06 de fevereiro de 2026, após o histórico de atrasos, paralisações, baixa evolução física e demais irregularidades constatadas durante a execução. A rescisão contratual não constitui, por si só, a penalidade ora analisada, mas representa elemento relevante para a caracterização da gravidade da conduta, especialmente porque a própria Instrução Normativa nº 01/2022 considera faltas contratuais graves aquelas que impliquem a rescisão unilateral do contrato. No presente caso, a rescisão decorreu de um conjunto de condutas contratuais sucessivas, e não de mero atraso pontual, conforme toda documentação em anexo. A contratada teve ciência das irregularidades ao longo da execução e rece-

beu oportunidades para regularização com prorrogação de prazo para a execução, porém não conseguiu demonstrar evolução suficiente capaz de afastar o inadimplemento. 8. Da análise da defesa administrativa e da ata notarial A empresa processada apresentou defesa administrativa, posteriormente complementada pela juntada de ata notarial contendo registros de conversas mantidas por aplicativo de mensagens. A Comissão, em observância ao contraditório, recebeu e analisou os documentos apresentados. A ata notarial constitui elemento probatório a ser considerado no conjunto dos autos, porém seu conteúdo deve ser confrontado com os demais documentos produzidos durante a execução contratual, especialmente os relatórios técnicos da fiscalização, notificações, medições, registros fotográficos e documentos oficiais. Da análise conjunta dos elementos probatórios, não se verifica que as conversas registradas na ata notarial sejam suficientes para afastar as constatações técnicas formalmente produzidas pela fiscalização. Eventuais tratativas, solicitações ou manifestações informais realizadas entre representantes da empresa e agentes públicos não substituem os atos formais necessários à alteração do cronograma, suspensão da execução, modificação do objeto ou reconhecimento de causa excludente de responsabilidade. A própria Instrução Normativa nº 01/2022 estabelece que a isenção de responsabilidade do fornecedor, em situações relacionadas a atos ou omissões da Administração, depende de comunicação formal ao Fiscal ou Gestor do contrato e da devida comprovação do fato impeditivo. Assim, embora a prova apresentada pela empresa tenha sido regularmente apreciada, não possui força suficiente, isoladamente, para desconstituir o conjunto probatório formado nos autos. 9. Da responsabilidade administrativa da contratada A responsabilidade administrativa da empresa decorre da comprovação de que as obrigações contratuais não foram cumpridas de maneira adequada, especialmente diante: a) do atraso reiterado na execução da obra; b) da ausência ou insuficiência de frentes de trabalho; c) da insuficiência de mão de obra em relação ao porte da contratação; d) da ocorrência de períodos de paralisação; e) da ausência de evolução compatível com o cronograma físico-financeiro; f) da execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas; g) da necessidade de demolição, remoção e reexecução de serviços irregulares; h) da impossibilidade de conclusão do objeto dentro do prazo contratual; e i) da consequente rescisão do Contrato Administrativo nº 050/2024. Tais fatos, considerados em conjunto, demonstram descumprimento contratual relevante, reiterado e suficientemente comprovado. 10. Da gravidade da infração e do interesse público envolvido A gravidade da conduta deve ser analisada considerando a natureza do objeto contratado. Destaca-se que a obra contratada não se trata de contratação de pequeno vulto ou de objeto de reduzida relevância administrativa. A obra tinha por finalidade a implantação de infraestrutura urbana essencial, incluindo abastecimento de água, drenagem e pavimentação, constituindo etapa indispensável à implantação de unidades habitacionais de interesse social. Conforme relatório técnico da fiscalização, a conclusão da pavimentação constitua condição necessária para a realização da vistoria técnica programada junto à Caixa Econômica Federal e para o prosseguimento da implantação das unidades habitacionais. Portanto, a execução deficiente e atrasada da obra ultrapassou o âmbito da relação bilateral entre Administração e contratada, produzindo repercussões concretas sobre o interesse público e sobre a política habitacional municipal. A Instrução Normativa determina expressamente que a definição da sanção deve considerar, entre outros elementos, a natureza da conduta, sua culpabilidade, gravidade, relevância do interesse público atingido, circunstâncias e consequências, bem como eventual comportamento destinado a minorar ou reparar os danos, sempre com observância da razoabilidade e proporcionalidade. 11. Da multa compensatória A Instrução Normativa nº 01/2022 nos artigos 22 e seguintes prevê expressamente a aplicação de multa compensatória nas hipóteses de execução parcial ou total do objeto. Nos termos do art. 22, § 2º, a inexecução parcial poderá ensejar multa de até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, enquanto o § 4º estabelece, para a inexecução total, percentual de até 30% sobre o valor total do contrato. MULTA COMPENSATÓRIA Valor atualizado total contratual 6.197.561,99 = 100% Total saldo não executado 2.877.820,86 = 46% Inexecução parcial até 20% Porcentagem utilizada = 46% x 20 = 9,28% Valor multa compensatória = 2.877.820,86 x 9,28% = R\$ 267.061,77 A penalidade mostra-se adequada à gravidade dos fatos apurados, considerando o prolongado histórico de inadimplemento, as reiteradas notificações, a paralisação da obra, a execução de serviços em desconformidade, a necessidade de reexecução de determinados serviços, a impossibilidade de conclusão no prazo e o relevante interesse público atingido. A sanção pecuniária não possui natureza meramente arrecadatória, destinando-se a responsabilizar a contratada pelo inadimplemento e a preservar a autoridade das obrigações assumidas perante a Administração Pública. No caso concreto, a Administração já aplicou a multa moratória, resultando no montante de R\$ 287.782,09 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos). A Comissão considera que o valor calculado deve ser mantido, desde que esteja de acordo com a fórmula e o percentual expressamente previstos no Contrato Administrativo nº 050/2024 e na documentação de cálculo constante dos autos. 12. Da suspensão temporária e impedimento de contratar com a administração pública Além da multa compensatória, deve ser analisada a possibilidade de aplicação da penalidade restritiva prevista na Instrução Normativa nº 01/2022. O art. 27 estabelece que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar destina-se a punir a ocorrência de reiteradas faltas e o cometimento de faltas contratuais graves, sendo consideradas graves aquelas que impliquem a rescisão unilateral do contrato. O art. 28, inciso III, alíneas correspondentes, estabelece a penalidade de 18 (dezoito) meses para as hipóteses de retardamento da execução do objeto contratual e falha na execução do contrato. No presente caso, encontramos presentes circunstâncias que justificam a aplicação da penalidade, notadamente a reiteração das faltas, o prolongado atraso, as paralisações, a baixa evolução física da obra, a execução irregular de serviços e a consequente rescisão contratual. A conduta, portanto, ultrapassa o mero inadimplemento pontual, caracterizando falha relevante na execução do contrato. Diante disso, mostra-se proporcional e adequada a aplicação da penalidade de 18 (dezoito) meses de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2022. 13. Da proporcionalidade e da razoabilidade A Comissão, ao estabelecer as penalidades, ponderou a gravidade concreta da conduta, a extensão do inadimplemento, a duração dos atrasos, as reiteradas oportunidades concedidas para regularização, o impacto da paralisação sobre o cronograma da obra, a relevância social do empreendimento e a necessidade de proteção do interesse público. Não se identifica, nos autos, circunstância suficiente para afastar a responsabilidade da empresa. Por outro lado, a Comissão também não entende necessária a aplicação de penalidade de máxima intensidade prevista no Artigo 29, uma vez que não foram demonstrados elementos suficientes para caracterização de fraude, dolo específico, comportamento idôneo ou qualquer das hipóteses gravíssimas previstas na Instrução Normativa. A sanção ora aplicada limita-se, portanto, às penalidades que guardam correspondência direta com as condutas efetivamente comprovadas. III – Da Conclusão da Comissão Diante de todo o conjunto probatório produzido nos autos, a Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF conclui que restou suficientemente comprovado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, no âmbito do Contrato Administrativo nº 050/2024. As provas demonstram atraso reiterado, paralisação da execução, insuficiência de mão de obra e frentes de trabalho, baixa evolução física da obra, execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas e impossibilidade de conclusão do objeto dentro do prazo contratual, fatos que culminaram na rescisão do contrato. A defesa administrativa e os documentos posteriormente juntados foram devidamente analisados, não sendo suficientes para afastar a materialidade e a responsabilidade da contratada. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, supremacia do interesse público, eficiência, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, bem como as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022, a Comissão delibera pela procedência do presente Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores. IV – Decisão Colegiada Ante o exposto, por decisão colegiada e unânime dos membros da Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF, no exercício das competências conferidas pela Instrução Normativa nº 01/2022, RESOLVE: I – ACOLHER as conclusões constantes do relatório de instrução, reconhecendo a responsabilidade administrativa da empresa VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.876.503/0001-72, pelo descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 050/2024; II – RECONHECER a ocorrência de inexecução contratual, caracterizada pelo atraso reiterado, paralisação injustificada, insuficiência de mão de obra e frentes de trabalho, baixa evolução do cronograma físico-financeiro e execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas contratadas; III – MANTER os efeitos da rescisão do Contrato Administrativo nº 050/2024, realizada em 06 de fevereiro de 2026, sem prejuízo das demais consequências administrativas, contratuais e legais decorrentes do inadimplemento; IV – APLICAR à empresa VCM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 267.061,77 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Sessenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), observados o percentual e a metodologia de cálculo previstos no instrumento contratual e nos documentos constantes dos autos; V – APLICAR, cumulativamente à multa compensatória, a penalidade de 18 (dezoito) meses de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, em razão da reiteração das faltas e da falha grave na execução contratual, nos termos dos arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 01/2022; VI – DETERMINAR que o valor da multa seja encaminhado à Secretaria de Finanças e Planejamento para adoção das providências previstas nos arts. 75 e seguintes da Instrução Normativa nº 01/2022, inclusive eventual compensação com créditos existentes em favor da empresa e, inexistindo créditos suficientes, para recolhimento do valor devido. VII – DETERMINAR a notificação da empresa acerca da presente decisão, assegurando-se o direito de apresentação de pedido de reconsideração e, nas hipóteses previstas na Instrução Normativa, recurso administrativo, observados os respectivos prazos e requisitos. VIII – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para fins de homologação da presente decisão colegiada, nos termos dos arts. 64 a 66 da Instrução Normativa nº 01/2022. IX – APÓS A HOMOLOGAÇÃO, proceda-se à publicação do extrato da decisão no Diário Oficial, com a identificação do PAAIF, contrato, fornecedor e penalidades aplicadas, na forma prevista na Instrução Normativa nº 01/2022. X – Após o cumprimento das providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos, sem prejuízo da adoção de medidas de cobrança, ressarcimento ou execução eventualmente necessárias. É como decide a Comissão. Nova Ubitatá – MT, 13 de agosto de 2026.

Alisson Roberto de Lassarri - Presidente CAIF Portaria n.º 243/2025
Maria Clara Silva - Membro Portaria n.º 243/2025
Maria Eurinice de Oliveira Dantas - Membro Portaria n.º 243/2025
Nader Saleh -Membro Portaria n.º 243/2025
Rafaela Gomes Favreto Vieira - Membro Portaria n.º 243/2025
Publique-se.Intime-se a empresa. Após o trânsito administrativo, arquivem-se os autos. Nova Ubitatá – MT, 13 de agosto de 2026.COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE FORNECEDORES – CAIF



Ronaldo

CHURRASQUEIRO

CHURRASCO PERFEITO PARA SEU EVENTO!

ATENDEMOS TODO TIPO DE EVENTO!

(66) 99911-1302

Agosto Cinza reforça alerta para diagnóstico precoce da catarata

FIQUE DE OLHO!. Principal causa de cegueira reversível no Brasil, doença registra aproximadamente 550 mil novos casos por ano

ASSESSORIA DE IMPRENSA

O Agosto Cinza é uma campanha dedicada à conscientização sobre a catarata, doença considerada a principal causa de cegueira reversível no Brasil.

A iniciativa busca alertar a população sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado para evitar a perda da visão e preservar a qualidade de vida, especialmente entre os idosos.

De acordo com pesquisas epidemiológicas da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a catarata afeta cerca de 14 milhões de brasileiros. A Sociedade Brasileira de Oftalmologia (SBO) estima ainda que aproximadamente 550 mil novos casos sejam diagnosticados anualmente no país.

A catarata ocorre quando o cristalino, lente natural dos olhos responsável por focalizar as imagens, perde sua transparência de forma progressiva.

Com isso, a visão se torna embaçada, semelhante à sensação de olhar através de um vidro fosco. Entre os sintomas mais comuns estão a dificuldade para enxergar à distância, sensibilidade à luz, necessidade frequente de troca dos óculos e alterações na percepção das cores.

Segundo o oftalmologista Dr. Antônio Sardinha, do Hospital de Olhos de Cuiabá (HOC), a catarata faz parte do processo natural

de envelhecimento, mas não deve ser encarada como uma consequência inevitável da idade.

“A catarata é uma condição muito comum, principalmente após os 60 anos, mas hoje contamos com diagnóstico preciso e tratamento seguro. O mais importante é que o paciente não espere a perda importante da visão para procurar avaliação oftalmológica”, afirma.

Embora o envelhecimento seja o principal fator de risco, a catarata também pode estar associada a doenças como diabetes, uso prolongado de corticoides, traumas oculares e exposição excessiva à radiação ultravioleta.

O especialista destaca que o tratamento é altamente eficaz e pode devolver qualidade de vida aos pacientes. “A cirurgia de catarata evoluiu muito nos últimos anos. Atualmente utilizamos técnicas modernas, com anestesia local e rápida recuperação. Trata-se de um procedimento seguro, que permite restaurar a visão comprometida pela opacificação do cristalino e devolver autonomia ao paciente”, ressalta.

A cirurgia consiste na retirada do cristalino opaco e na implantação de uma lente intraocular. Em muitos casos, o procedimento dura poucos minutos e o paciente já percebe melhora visual nos primeiros dias após a operação.

Dr. Antônio Sardinha reforça que a avaliação oftal-



FOTO: DIVULGAÇÃO

Catarata afeta cerca de 14 milhões de brasileiros

mológica periódica é fundamental para identificar a doença precocemente e indicar o melhor momento para a cirurgia. “Cada paciente deve ser analisado de forma indi-

vidual. A indicação do tratamento não depende apenas da presença da catarata, mas principalmente do impacto que ela causa nas atividades do dia a dia e na qualidade de

vida”, conclui.

A campanha Agosto Cinza reforça que consultas regulares com o oftalmologista são essenciais, especialmente após os 50 anos.

O diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado permitem identificar alterações visuais ainda nas fases iniciais e garantem melhores resultados no tratamento.

NOVA XAVANTINA

INTEGRATUR amplia qualificação de profissionais do turismo

DA REPORTAGEM

A Secretaria de Turismo e Cultura de Nova Xavantina vem ampliando as ações de qualificação dos profissionais que atuam na cadeia produtiva do turismo por meio do Programa INTEGRATUR.

A iniciativa busca melhorar a qualidade dos produtos e serviços turísticos, fortalecer a hospitalidade e aprimorar o atendimento oferecido a turistas, visitantes e moradores.

Após iniciar as capacitações no segmento de bares e restaurantes, o programa passou a atender também os meios de hospedagem. O Hotel Morada do Sol foi o primeiro estabelecimento contemplado nesta nova etapa.

A capacitação, já concluída, teve 20 horas de duração, sendo 10 horas voltadas à equipe de recepção e outras 10 horas destinadas aos profissionais da governança, incluindo camareiras e equipe de lavanderia.

A proposta é preparar



FOTO: DIVULGAÇÃO

Programa já capacitou equipes de bares, restaurantes e meios de hospedagem

os profissionais que estão diretamente envolvidos na recepção, no atendimento e nos cuidados oferecidos aos visitantes, contribuindo para uma experiência mais positiva e para o fortalecimento

da qualidade e da competitividade do turismo no município.

O INTEGRATUR também busca aproximar a gestão pública dos empreendimentos turísticos e incentivar

a profissionalização do setor. Estabelecimentos ligados ao turismo interessados em participar das capacitações podem procurar a Secretaria de Turismo e Cultura pelo telefone (66) 9982-5846.

SINOP

Concluída primeira etapa de estacionamento no canteiro central da Joaquim Socreppa

DA REPORTAGEM

A Secretaria de Obras de Sinop concluiu a primeira etapa da implantação de novas vagas de estacionamento no canteiro central da Avenida Joaquim Socreppa, entre a Rua dos Antúrios e a Rua dos Gerânios. O trecho recebeu 34 novas vagas e faz parte de um projeto que prevê, ao todo, 77 vagas entre a Rua Santos Dumont e a Rua dos Antúrios.

A obra tem investimento de R\$ 199,9 mil, com recursos provenientes de emenda impositiva da Câmara de Sinop, articulada pelo vereador Ademir Debortoli, em parceria com o Executivo.

A segunda etapa da obra, que contempla outras 43 vagas, já está em execução. Quando concluído, o projeto terá ampliado a oferta de estacionamento na região, além de promover melhorias na acessibilidade e na organização do espaço.

O projeto inclui sinalização com placas, piso tátil direcional e de alerta, rebaixamento de calçada nas cabeceiras dos estacionamentos, implantação de grama, piso paver e paver drenante. No total, estão previstos 2.650 m² de paver, 1.774 m² de grama, 72 pisos táteis de alerta e 289 pisos táteis direcionais.

Segundo o secretário de Obras e Serviços Urbanos, Lindomar Guida, a intervenção atende a uma necessidade da região e também busca deixar o espaço mais organizado para a população. “A gente está fazendo essas vagas para melhorar o estacionamento e organizar melhor esse espaço. A primeira parte já ficou pronta e agora estamos trabalhando na outra. Além das vagas, estamos cuidando da calçada, da acessibilidade e da drenagem. É uma obra que vai ajudar bastante quem passa e precisa estacionar aqui”, explicou.



FOTO: DIVULGAÇÃO

Primeira fase entregou 34 vagas; segunda etapa, com outras 43, está em execução

MATUPÁ

Caminhão da vacinação estará nos dias 5 e 6 de setembro

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Matupá recebe, nos dias 5 e 6 de setembro, o Caminhão da Vacinação, que faz parte do programa Imuniza Mais MT. A ação será realizada na UBS Central, das 8h às 17h, oferecendo vacinação para

todas as idades pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria de Saúde orienta os moradores a levarem a Caderneta de Vacinação e o Cartão SUS. A iniciativa busca ampliar o acesso à vacinação e manter a população protegida.

FOTO: DIVULGAÇÃO



CAMINHÃO DA VACINAÇÃO

MATUPÁ-MT

Imuniza Mais MT

VACINAÇÃO PARA TODAS AS IDADES

**05 e 06 de Setembro**
08h00 às 17h00

**UBS Central - Matupá-MT**

Não esqueça a
Caderneta de Vacinas
e Cartão SUS

ESPERAMOS POR VOCÊ E SUA FAMÍLIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Caminhão da Vacinação em Matupá



Amazonia

Todo tipo de seguro a gente faz!

☎ 0659985-4325
@amazoniaseguros
www.amazoniaseguros.com.br
Av. Gov. João Campos, 1245
1º. Comercial, Sinop - MT





omz.ag

Nutrição de resultados. Todos os dias.

FortiPro Inpasa é o aliado que não pode faltar na hora de cuidar bem da sua produção.

Um ingrediente de nutrição animal de alta performance, com **32% de proteína bruta, alta digestibilidade e excelente perfil nutricional.**

Além disso, é livre de antibióticos e conservantes.

Uma solução premium desenvolvida para entrar na dieta e extrair o máximo desempenho de bovinos, aves e suínos.

FortiPro Inpasa tem tudo o que o seu animal precisa para crescer forte, bonito e saudável.

Mais proteína. Mais energia. **Mais resultado.**



Acesse
o QR Code
e saiba mais.



www.inpasa.com.br/fortipro

FortiPro Inpasa